



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 3º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria SES nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 150/2020- RT;

b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020 (UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO).

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no 3º trimestre/2020, foram enviados em 07 de janeiro de 2021 a esta Comissão pelo Ofício nº 020/2021-DGMMAS, através do SEI de nº 2300000294.000003/2021-04.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO

A UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, cujo Contrato de Gestão nº 011/2010 encontrou-se vigente à época de acordo com o 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, realiza procedimentos de baixa e média complexidades, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e atendimento médico em urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica 24 h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 01.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	5.870 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência médica realizados pela UPA CABO e de acordo com o Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a meta contratada corresponde a 5.870 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) **Julho/2020:** 66,71, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) **Agosto/2020:** 78,07%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) **Setembro/2020:** 81,58%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimentos Urgência Médica UPA CABO – Julho a Setembro/2020			
Meses	julho	agosto	setembro
Contratado	5.870	5.870	5.870
Realizado	3.916	4.583	4.789
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	66,71%	78,07%	81,58%
Status da Meta	Não cumprida	Não cumprida	Não cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão / DGMMAS e anexos - UPA CABO – 3º Trimestre/2020

Nota: “Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos”. De acordo com Anexo Técnico I, do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010.

O Relatório Assistencial Trimestral de Gestão / DGMMAS informa o teor da Lei Complementar nº 425/2020, que instituiu regime próprio de atuação do Poder Executivo de Pernambuco para o enfrentamento da COVID-19, estabelecendo que “*Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período*”.

O Relatório Assistencial informa também que a Unidade se manifestou através do Ofício nº 136/2020 quanto ao não envio das justificativas mensais das causas que levaram ao não atingimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 011/2010, que foi acatado e validado pelo Ofício nº 001/2021-DGMMAS ¹.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA Cabo, de acordo com o Parecer CMA nº 027/2018 anexo ao 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 011/2010, deverá possuir no mínimo **nas 24hs 06 (seis) profissionais médicos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017**.

Atualmente, a **escala praticada** na UPA CABO no **plantão diurno** são 04 clínicos e 02 pediatras e no **plantão noturno** 02 clínicos e 01 pediatra, de acordo como consta no Anexo que informa a oferta diária de profissionais (BID)

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Julho/2020:** escala completa/ meta **cumprida**;
- b) **Agosto/2020:** escala incompleta/ meta **não cumprida**;
- c) **Setembro/2020:** escala completa/ meta **cumprida**.

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a Unidade não cumpriu o quesito Escala Médica no mês de agosto, enviando justificativas quanto às faltas ocorridas através do Ofício nº. 137/2020, que foi analisada e acatada pela equipe da DGMMAS, conforme os termos do Ofício nº 002/2021 ².

As faltas ocorridas no mês de agosto se deram em: Clínica Médica/Escala Dia – sendo 02 (duas) faltas no dia 01/08 e 01 falta nos dias 02, 07, 08, 09, 14, 16, 22, 23, 29 e 30. Clínica Médica/Escala Noite, 01 falta nos dias 02, 04, 09, 16 e 30. Na Pediatria/Escala-Dia, 01 falta nos dias 02, 11, 18, 23, 25 e 26. No trimestre, houve um total de 23 faltas em plantões.

Vale destacar o que prevê o Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo do Contrato de Gestão no item II – Indicadores de Qualidade:

“ (...) b) A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências tomadas, se houver necessidade de falta nos plantões;

c) As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário;

d) A Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir a falta do plantão seguinte”.

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/2013:

“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

I – aviso de correção;

II – advertência por escrito;

III – multa;

IV – rescisão contratual;

V – desqualificação”.

2.2 Produção SIA/SUS - (% De Glosa)

Conforme Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no prazo preconizado pela Regulação Médica da SES (5º dia útil) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e da planilha Consolidado Mensal – UPA 2020 que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

a) **Julho/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;

b) **Agosto/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;

c) **Setembro/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA CABO – Julho a Setembro/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
julho	21.617	100,00%	21.617	0	0,000%
agosto	27.972	100,00%	27.972	0	0,000%
setembro	25.392	100,00%	25.392	0	0,000%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão / DGMMAS e Anexos – UPA CABO– 3º Trimestre/2020.

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA CABO estão descritos no Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, são eles:

a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

REQUISITOS DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS – 2020					
UPA CABO – JULHO A SETEMBRO/2020					
REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		julho	agosto	setembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	11,75%	10,50%	11,17%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Queixas	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - UPA CABO – 3º Trimestre/2020.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 011/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

·Comissão de Prontuários Médicos;

·Comissão de Óbitos;

·Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento ³ as Comissões de Análise de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA CABO manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Qualidade Escala Médica no trimestre analisado, visto que a UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 011/2010, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA CABO – 2º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 186.812,99
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
julho	66,71%	30,00%	R\$ 56.043,90
agosto	78,07%	10,00%	R\$ 18.681,30
setembro	81,58%	10,00%	R\$ 18.681,30
Total			R\$ 93.406,50
Escala Médica (5%)			R\$ 46.703,25
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
julho	0	0,00%	R\$ 0,00
agosto	23	92,00%	R\$ 42.966,99
setembro	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 42.966,99
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 136.373,49

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA CABO – 3º Trimestre/2020.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAL nº 150/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO referente aos meses do referido trimestre de julho a setembro de 2020, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual 15.210/2013, disposição alterada pela Lei 16.155/2017”*.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 18/01/2019 retroagindo seus efeitos a 28/11/2018. Assim, durante o período em análise, a referida **Unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende que no trimestre em análise se fazem necessárias recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 011/2010 – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**.

¹ O Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS no item 09-2, quando trata da justificativa da Unidade para o não atingimento de metas no trimestre, se refere ao Ofício nº 136/2020, que foi acatado pelo Ofício DGMMAS nº 001/2021, porém os mesmos não foram anexados ao Processo. Esta Comissão solicita a inserção dos citados documentos, para subsidiar a análise.

² O Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS no item 09-1, quando trata da justificativa da Unidade para as faltas na escala Médica, no mês de agosto, se refere a justificativa através do Ofício nº 137/2020, que foi acatado pelo Ofício DGMMAS nº 002/2021, porém os mesmos não foram anexados ao Processo. Esta Comissão solicita a inserção dos citados documentos, para subsidiar a análise.

³ Quanto às Comissões Clínicas, a Comissão Mista solicita esclarecimentos do motivo do não ocorrência de reunião em todos os meses do trimestre.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 011/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 3º trimestre/2020, exceto a referente ao indicador de Produção - Atendimento Médico, em todos os meses do trimestre ora analisado e no Indicador de Qualidade – Escala Médica, no mês de agosto, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 24 de fevereiro de 2021.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

Revisora

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 25/02/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 25/02/2021, às 21:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 26/02/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 26/02/2021, às 21:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11837802** e o código CRC **4FD2DC86**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: